



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei
se encontra registrado no livro n.º 2
sob n.º 02/88,
Regente Feijó - SP, de 02 de 1988.
Ola. Salvador
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.354/88 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO PREENCHER AS NECESSIDADES DE PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio Administrativo das escolas públicas estaduais, localizadas neste município.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 02 de Fevereiro de 1.988. . .

CARLOS ROBERTO KAMPASSO

-Chefe de Gabinete Executivo
resp. p/Secretaria Municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado na Secretaria às folhas
172 Vols 1173 do livro 12
Regente Feijó, 02/02/88

Carlos Roberto Kampasso
Secretário

126